TRT-7ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

THAIS EVANGELISTA FERNANDES BRITO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	TRT7.PROAD nº 4931/2018
Nº da Ordem de Serviço	16/2018
Unidade Auditada	Presidência/Diretoria-Geral
Tipo de Auditoria	Operacional
Objeto da Auditoria	Verificar os controles internos administrativos adotados para o acompanhamento das ações judiciais com repercussão na folha de pagamento, considerando os riscos de pagamento de benefícios e vantagens albergados em decisões judiciais não mais vigentes e/ou em duplicidade.

II. CONSTATAÇÕES

PONTO DE CONTROLE: Existência e consistência de controles internos administrativos quanto à vigência dos efeitos das ações judiciais

Constatação nº 1	**Não acompanhamento sistemático das decisões judiciais com reflexo em folha.**
Determinação: Regulamentar, conforme sugestão da área auditada, a atividade de **acompanhamento** das decisões judiciais proferidas em ações em que o Tribunal é réu, bem como aquelas que geram impacto na folha de pagamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.	
Providências adotadas:	

Publicação do ATO TRT7.GP nº 39/2022, que institui e regulamenta os procedimentos de cumprimento e de acompanhamento das decisões judiciais com impacto na Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7). Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3427, 08 mar. 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.
Análise de auditoria: Determinação atendida.
Recomendação: Não se aplica.

Constatação nº 2	**Concessão e manutenção de efeito inexistente a comando judicial**
Determinação: Acompanhar a ação judicial até o trânsito em julgado.	
Providências adotadas: Publicação do ATO TRT7.GP nº 39/2022, que institui e regulamenta os procedimentos de cumprimento e de acompanhamento das decisões judiciais com impacto na Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7). Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3427, 08 mar. 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.	
Análise de auditoria: Determinação atendida.	
Recomendação: Não se aplica.	

Constatação nº 3	**Ausência de definição de parâmetros objetivos para cumprimento das decisões judiciais**

Determinação: A falha constatada neste ponto de controle poderá ser suprida pela normatização integrante da recomendação 1.

Providências adotadas:

Publicação do ATO TRT7.GP nº 39/2022, que institui e regulamenta os procedimentos de cumprimento e de acompanhamento das decisões judiciais com impacto na Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3427, 08 mar. 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

Análise de auditoria:

Determinação atendida.

Recomendação:

Não se aplica.

III - CONCLUSÃO

Foram adotadas as providências necessárias para regulamentar os procedimentos de cumprimento e de acompanhamento das decisões judiciais com impacto na gestão de pessoas deste Tribunal, o que resultou na expedição e publicação do Ato TRT7.GP Nº 39, de 7 de março de 2022 e, consequentemente, no cumprimento das determinações da presente auditoria.

Responsável pela Elaboração:

assinado eletronicamente

Thais Evangelista Fernandes Brito
Analista Judiciária - Área Administrativa

Data: 2/5/2022

TRT-7ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria Interna

Responsável pela Coordenação: *assinado eletronicamente* **Maura Cristina Brasil Correia Marinho** Coordenadora de Serviço - SAGPO	**Aprovação:** *assinado eletronicamente* **Michel Cavalcante Pinto** Secretário de Auditoria Interna
Data: 2/5/2022	**Data: 2/5/2022**